



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 136/2019

Decreta Ponto Facultativo em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo no ano de 2019 e dá outras providências.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci, Prefeito de Gramado, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, para todos os servidores municipais, exceto para servidores lotados em serviços considerados essenciais à população, bem como aqueles da alínea "a" dos incisos I, III, VI, IX, X e XII do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º Cada Secretaria procederá da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana:

a) os orientadores de trânsito e agentes de trânsito não terão ponto facultativo no final do ano.

b) servidores lotados na área administrativa e de manutenção viária participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- servidores com 40 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019, 09 e 23/11/2019): das 8 h às 14 h.

- servidores com 30 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 12 h.

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

b) servidores lotados neste órgão participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- servidores com 40 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019, 09 e 23/11/2019): das 8 h às 14 h.

- servidores com 30 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 12 h.



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

III – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

a) os servidores lotados na Casa de Abrigo trabalharão normalmente, não terão ponto facultativo no final do ano;

b) os servidores lotados no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SPSEAC) e o Conselho Tutelar executarão seu labor mediante escala de plantão, conforme deliberação daquele órgão administrativo.

c) os demais servidores recuperarão da seguinte forma:

- servidores com 40 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019, 09 e 23/11/2019): das 8 h às 14 h.

- servidores com 30 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 12 h.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Os serviços serão mantidos em ritmo reduzido, mas o horário de expediente se mantém das 7 h 30 min às 11 h 30 min e das 13 h às 17 h.

b) Servidores desta Secretaria participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- Servidores com 40 h (1 hora por dia útil de 31/10/2019 a 20/12/2019): das 17 h às 18 h.

- Servidores com 30 h não participarão do ponto facultativo.

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) servidores lotados nos serviços considerados essenciais à população (saneamento, roçada, pavimentação) ficarão de sobreaviso, conforme legislação própria, durante o período de ponto facultativo.

b) servidores lotados nos serviços de limpeza urbana (garis) que atendem ao centro da cidade e o caminhão de abastecimento de água (pipa) não farão recesso.

c) servidores deste órgão participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

§ 1º os serviços serão mantidos em ritmo reduzido, mas o horário de expediente se mantém das 7 h 30 min às 11 h 30 min e das 13 h às 17 h.



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

§ 2º os servidores desta Secretaria participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- Servidores com 40 h (1 hora por dia útil de 31/10/2019 a 20/12/2019): das 17 h às 18 h.
- Servidores com 30 h não participarão do ponto facultativo.

VI – Secretaria Municipal da Fazenda:

a) servidores lotados no cargo de Fiscalização de Posturas trabalharão normalmente, não terão ponto facultativo no final do ano.

b) servidores desta Secretaria participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- servidores com 40 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019, 09 e 23/11/2019): das 8 h às 14 h.

- servidores com 30 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 12 h.

- alguns servidores da área administrativa poderão ser convocados, através de Portaria Municipal pelo Secretário da pasta, para executar serviço extraordinário em virtude do balanço orçamentário do final do ano.

VII – Secretaria Municipal da Educação:

a) servidores deste órgão participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- servidores com 40 h (de 26/08/19 a 14/11/19, com exceção das sextas-feiras): das 7 h 30 às 11 h 30 min e das 13 h 30 min às 18 h 30 min.

- servidores com 30 h (de 26/08/19 a 24/10/19, com exceção das sextas-feiras): farão 01 (uma) hora a mais da sua carga horária nestes dias.

- os servidores do Quadro do Magistério tem recesso garantido em legislação própria (Lei Municipal 2913/2011).

VIII – Secretaria Municipal da Governança e Desenvolvimento Integrado:

a) servidores desta Secretaria participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- servidores com 40 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 14 h.



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

- servidores com 30 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/12/2019): das 8 h às 12 h.

- alguns servidores da área administrativa poderão ser convocados, através de Portaria Municipal pelo Secretário da pasta, para executar serviço extraordinário em virtude de encaminhamento de Projetos ao Governo Federal.

IX – Secretaria Municipal de Turismo:

a) servidores que atuam nos Pórticos e na Central de Informações, não terão ponto facultativo no final do ano.

b) servidores da área administrativa desta Secretaria participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- servidores com 40 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 14 h.

- servidores com 30 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 12 h.

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) servidores que atuam na área de gestão de resíduos (operadores de balança), não terão ponto facultativo no final do ano.

b) demais servidores desta Secretaria participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- servidores com 40 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 14 h.

- servidores com 30 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 12 h.

- OBS: as situações de emergência ambiental serão atendidas conforme demanda, através do telefone (54) 996091918.

XI – Secretaria Municipal da Administração, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral, Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil, Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços e Secretaria de Cultura:

- servidores com 40 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 14 h.



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

- servidores com 30 h (em sábados dias 24/08/2019, 14 e 28/09/2019, 19/10/2019 e; 09 e 23/11/2019): das 8 h às 12 h.

XII – Secretaria Municipal de Saúde:

Durante os dias 24/12/2019, 25/12/2019, 31/12/2019 e 1º/01/2020 as UBS's e Farmácias Municipais estarão fechadas para atendimento ao público, e, havendo alguma intercorrência médica, o paciente deverá buscar atendimento junto ao Hospital Arcanjo São Miguel que não cessará seus atendimentos.

a) servidores que atuam no serviço de transporte de pacientes trabalharão normalmente, não terão ponto facultativo no final do ano.

b) servidores da área administrativa desta Secretaria participarão do ponto facultativo de final de ano e recuperarão da seguinte forma:

- Servidores com 40 h (entre 1 hora ou até 2 horas por dia útil entre 1º/09/2019 a 20/12/2019) durante o expediente do Posto Central (Secretaria Municipal de Saúde), em aproveitamento aos turnos estendidos existentes.

- Servidores com 30 h participarão do ponto facultativo, proporcionalmente à sua carga horária, definido conforme organização de equipe pela sua chefia imediata.

c) servidores do atendimento médico/clínico/odontológico assim como terceirizados que atuam nas Unidades Básicas de Saúde não terão ponto facultativo, garantindo-se o atendimento agendado para o período.

d) a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará para a área de Recursos Humanos, controle de horários compensados pelos servidores de forma individualizada.

e) Ações voltadas a área de Saúde, poderão ser organizadas e realizadas também para compensação de horários entre os profissionais beneficiados pelo presente Decreto.

Art. 3º Os servidores que estiverem com férias agendadas para o período de compensação, deverão ajustar o horário de compensação conforme a necessidade da Secretaria, mediante justificativa, através de protocolo para Secretaria da Administração.

Art. 4º A não compensação das horas de trabalho acarretará nos descontos pertinentes.

Parágrafo único. Não poderá ser utilizado o Sistema de Compensação de Horário, previsto na Lei nº 2.912, de 06 de maio de 2011.



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 31 de julho de 2019.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado

Ciente e de acordo.

Em 31/07/2019

Registre-se e Publique-se.

Em 31/07/2019

João Gilberto Barbosa Barcellos

Procurador-Geral do Município

Julio Cesar Dorneles da Silva

Secretário Municipal da Administração